INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO

PARAIBUNA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ Nº 35.809.000/0001-11

.....

Pelo presente instrumento particular,

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob n° 67.030.395/0001- 46, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-133, devidamente autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") por meio do Ato Declaratório, n° 12.691, de 16 de novembro de 2012, ("Administradora").

CONSIDERANDO QUE:

(I) Foi realizado em 24 de junho de 2025, através de Instrumento Particular de Alteração ao Regulamento ("IPA"), a adaptação do Regulamento do Paraibuna Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Regulamento" e "Fundo", respectivamente) à RCVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução 175"); e

(II) Inadvertidamente constou o parágrafo terceiro, do artigo 3º do Anexo II do Regulamento do Fundo, com a seguinte descrição:

> *"Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 23, §2° da Resolução CMN 4.994, o Gestor deverá manter investimento na Classe correspondente a, no mínimo, 3% (três por cento) do Capital Subscrito da Classe".*

RESOLVE:

(i) Realizar a exclusão do parágrafo terceiro, do artigo 3º do Anexo II do Regulamento do Fundo, visto a inaplicabilidade dos termos.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de 25 de junho de 2025.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora